



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA PEDRO G. FERNANDES - ME

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo sua Diretora, Sra. **SANDRA MARA BENASSI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa **PEDRO G. FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.027/0001-69, sita à PRACA TREZE DE MAIO, nº , Complemento , Bairro CENTRO, na cidade de ESPIRITO SANTO PINHAL/MG, CEP 13990-000, neste ato representada por **PEDRO GERALDO FERNANDES**, portador (a) do CPF sob o nº 068.564.568-16 e RG nº 18.023.758, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 221/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS BANDAS DE FANFARRA, OFICINA DE VIOLÃO, OFICINAS DE MÚSICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SFCV) E PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)**., de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 084/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que se seguem:

Item	3450 Código	PEDRO G. FERNANDES - ME CNPJ: 08.945.027/0001-69 PRACA TREZE DE MAIO - CENTRO, ESPIRITO SANTO PINHAL - MG, CEP: 13990-000 Telefone: Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	219.001.033	MACETAS DE BUMBO - PONTA PELUDA Baquetas para bumbo com cabo de madeira. Comprimento: 32 cm. Diâmetro 2,5cm. Peso aproximado: 150g. Cabo de madeira, cabeça macia com pelúcia; diâmetro da cabeça (aprox): 6m. Possuir cordão pendente no cabo para a pratica de giros. Marca: COMBAT 4043	UN	5	16,00	80,00
2	219.001.034	BAQUETAS PARA TAROL PONTA DE MADEIRA Fabricadas em madeira com ótimo resultado no par e precisão de equilíbrio. Desenvolvida para proporcionar excelente sonoridade e ataque. Modelo ponta diferenciada. Peso aproximado de 115g (referente ao par) comprimento 41 cm. Diâmetro (apoio mão): 14,90mm Diâmetro (ponta): 10,81mm Marca: COMBAT 4079	UN	20	6,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3	219.001.035	BAQUETA SURDO DE MADEIRA 345 mm x 25 mm de diâmetro Marca: COMBAT 4080	UN	20	6,00	120,00
4	219.001.037	FLAUTAS DOCES SOPRANO de material plástico-sistema germânico. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174 Marca: CONCERT TRC57G	UN	30	16,10	483,00
5	182.000.118	TALABARTE SIMPLES 1 gancho (surdo) - 1 ganchos. Material: Nylon sintético, 1 ganchos tipo mosquetão. facilita o correto posicionamento do instrumento proporcionando conforto e evitando lesões, mantendo a postura, pode ser usado em caixas, repiques, surdos ou qualquer instrumento de percussão com fixação similar. Marca: SPANKING 112926	UN	20	11,00	220,00
6	021.000.054	TALABARTE 2 GANCHOS 2 ganchos (Tarol) talabarte - 2 ganchos Material: Nylon sintético 2 ganchos tipo mosquetão. facilita o correto posicionamento do instrumento proporcionando conforto e evitando lesões, mantendo a postura, pode ser usado em caixas, repiques, surdos, bumbos ou qualquer instrumento de percussão com fixação similar. Marca: SPANKING 112928	UN	20	7,90	158,00
7	219.001.046	VIOLÃO CLASSICO COM CORDAS DE NYLON E TENSOR NO BRAÇO - Tampo: Basswood - Lateral: Basswood - Fundo: Basswood - Braço: Nato - Trastes: Alpaca - Número de Trastes: 19 - Escala: Rosewood - Cavalete: Rosewood - Cordas: Nylon - Tarraxas: 3+3 Coletiva - Acabamento: Verniz Brilhante Marca: MXT 39C	UN	6	234,00	1.404,00
8	219.001.047	ESTANTES PARA PARTITURA material de metal, altura: 1300 mm, largura: 500mm, tipo desmontável, acabamento na cor preta. Marca: MXT MSP001	UN	4	43,00	172,00
9	219.001.048	CAPA PROTECAO PARA VIOLAO Marca: CRBAG VIOLÃO	UN	8	33,00	264,00
10	219.001.049	ENCORDAMENTO DE NYLON para violão: 6 cordas nylon Revestimento: Acabamento: Bolinha. Marca: GIANNINI GENWB	UN	30	15,00	450,00
11	219.001.039	PELE LEITOSA 22" Marca: LUEN 12011	UN	5	49,00	245,00
12	219.001.040	PELE RESPOSTA 12" SURDINHO Marca: LUEN 12047	UN	5	14,00	70,00
13	219.001.041	PELE LEITOSA 12" SURDINHO Marca: LUEN 12005	UN	5	14,00	70,00
14	219.001.042	PELE RESPOSTA 14" SURDO Marca: LUEN 12049	UN	5	19,00	95,00
15	219.001.043	PELE LEITOSA 14" SURDO Marca: LUEN 12007	UN	5	19,00	95,00
16	219.001.044	PELES RESPOSTA 14" TAROL Marca: LUEN 12049	UN	5	20,00	100,00
17	219.001.045	PELES LEITOSA 14" TAROL Marca: LUEN 12007	UN	5	20,00	100,00
		Total do Proponente				4.246,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata/MG, 20 de julho de 2023.

Sandra Mara Benassi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social

PEDRO GERALDO FERNANDES
PEDRO G. FERNANDES - ME

TESTEMUNHA
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
NOME: _____
CPF: _____